



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

*PROJETO DE LEI Nº 07/2024*

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM PROFESSOR PARA A E.M.E.F. ALBERTO CUNHA”**

*Angelica Boettge dos Santos, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal do Município de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) professor graduado e habilitado no Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, para atuar 24 horas semanais no turno da tarde, na E.M.E.F. Alberto Cunha até o final do ano letivo de 2024. A contratação será regida conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste conforme a política salarial do Município.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2024*

*Angelica Boettge dos Santos,  
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

*JUSTIFICATIVA*

*PROJETO LEI Nº 07/2024*

*Exmo. Sr. Presidente;*

*Senhores Vereadores.*

*Considerando o fato da servidora Roseleia Krolow Bender, matrícula 2367, servidora recebida do Município de Pelotas, 40 h semanais atuar na E.M.E.I. Darci Marques Adam, e estar permutada com a servidora titular Mariza Goulart Vieira, matrícula 1995, exonerada a pedido em 18/12/2023, 20 h semanais, e a servidora Ana Paula Fagundes, matrícula 2293, 20 h semanais, e ainda após acordo de manter permuta com a servidora Carla Rejane Pereira Kuhn, matrícula 1353, 20 h semanais, para suprir a demanda decorrente da exoneração, para que atendam a permuta de 40 h semanais entre os Municípios de Pelotas e Morro Redondo, razões que justificam a necessidade da contratação emergencial para o cargo de professor graduado e habilitado no Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;*

*Considerando que, a forma de admissão prevista pelo inciso IX, do art. 37, da CF se destina a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual necessita de fundamentada justificativa e de prévia autorização legislativa.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2024*

*Angelica Boettge dos Santos,  
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal*